

O STM absolveu o estudante por insuficiência de prova

O Superior Tribunal Militar, por unanimidade, absolveu ontem o estudante Pedro de Barros Lins, que havia sido condenado a 2 anos de prisão na 3.^a Auditoria do Exército, sob a acusação de ter participado do incêndio de uma viatura do Exército, por ocasião de manifestações estudantis na Rua Uruguaiana, perto da Rua Buenos Aires. O Tribunal, acolhendo o voto do relator, Ministro João Mendes, decidiu absolver o estudante por insuficiência de provas, pois a condenação baseou-se apenas em um único depoimento, tendo sido desprezadas outras declarações que confirmavam a ausência de Pedro do local do incêndio.

Ontem mesmo, as autoridades do DOPS libertaram o estudante, que é filho do escritor Alvaro Lins, cumprindo o que determinou o STM. Em declarações à imprensa, Pedro de Barros Lins disse que passou dois meses e cinco dias razoáveis no DOPS, apenas protestando contra o rigor carcerário que lhe foi imposto, como preso, e chegou a fazer greve de fome durante três dias.

Sem flagrante

Em seu julgamento, o STM também reconheceu que não fora caracterizado o flagrante, porque os acusados — Pedro e outros três estudantes — não foram presos no local e sim, no Flamengo, depois de viajarem de ônibus. Já o Juiz Jacob Goldemberg, que presidirá a audiência, na Auditoria, quando se julgou pedido de liberdade provisória, em seu despacho ressaltara não ter o flagrante sido feito dentro das formalidades legais, pois não houvera uma das exigências da lei, a perseguição sob clamor público. Como se recorda, os estudantes foram presos por policiais na Praia do Flamengo, depois de terem sido apontados pelo motorista da viatura incendiada. Os ministros entenderam que a confusão do momento, e o estado mental do motorista, uma das vítimas, poderiam ter-lhe causado um engano no reconhecimento dos autores dos fatos. O Juiz Jacob Goldemberg aguardou o encerramento do julgamento da apelação pelo STM, e expediu imediatamente alvará de soltura.

Darci Ribeiro

O Conselho Permanente de Justiça da 1.^a Auditoria de Marinha, por três votos contra dois, decidiu indeferir o pedido do Coronel Roberto Moura para decretar a prisão preventiva do ex-chefe da Casa Civil do Governo deposto, Sr. Darci Ribeiro. A decisão foi tomada depois de uma sessão secreta que durou noventa minutos, tendo o promotor Manes Leitão fundamentado o pedido, alegando ser necessária a prisão para esclarecimento de fatos que vêm sendo apurados no IPM do qual é encarregado o coronel. O Sr. Darci Ribeiro, em companhia de seu advogado, Sr. Wilson Mirza, compareceu à Auditoria, para aguardar a decisão do Conselho. Ao sair, o Sr. Darci Ribeiro disse que viera do exílio confiante na Justiça de sua terra, e naquele momento convencia-se de que pode mesmo confiar. Quando chegou à Auditoria, o ex-chefe da Casa Civil do Governo deposto levava consigo quatro livros, que seriam,

disseram advogados ali presentes, para passar o tempo na prisão.

O Sr. Wilson Mirza, enquanto aguardava no cartório da 1.^a Auditoria de Marinha o desfecho do pedido de prisão preventiva do Sr. Darci Ribeiro, disse a O GLOBO, a propósito do arquivamento do IPM do Ministério do Trabalho, no qual um dos indicados era o Sr. João Goulart, que o IPM fora arquivado por ter o procurador Sérgio Ribeiro da Costa concluído pela manifesta falta de provas de que os indicados tivessem praticado atos criminosos. O IPM, disse o Sr. Wilson Mirza, inicialmente fora encaminhado à Justiça da Guanabara, que declinou da competência, mandando os autos ao Supremo Tribunal Federal, que seria o competente para julgar o Sr. João Goulart, Ex-Presidente da República. Com o advento do Ato Institucional n.^o 2, o Sr. João Goulart perdeu o fóro especial, seguindo o IPM para a Justiça Militar. Na 1.^a Auditoria de Marinha, o promotor em exercício concluiu pela inexistência de crime contra a segurança nacional, ressaltando a apreensão das acusações de corrupção constantes dos autos, pela Justiça Federal. Esta acabou determinando o arquivamento, por ter o Juiz Américo Luna acolhido o parecer do Procurador Sérgio Ribeiro da Costa.

Libertado o Coronel

O Conselho Permanente de Justiça da 1.^a Auditoria de Marinha decidiu, ontem, por unanimidade, determinar a libertação do Ex-Coronel Emanuel Nicoll, indeferindo o pedido de prorrogação de sua prisão por 10 dias. A decisão baseou-se no fato de ter o ex-militar permanecido preso mais de 60 dias, o máximo permitido por lei para esclarecimentos do IPM.

Adiado julgamento

O julgamento do Ex-Deputado Leonel Brizola e o Sr. Enes Ricas, acusados de subversão, foi adiado pelo Conselho Permanente de Justiça da 2.^a Auditoria do Exército, para o próximo dia 8 de janeiro. O adiamento foi devido ao fato de o acusado Enes Ricas não ter comparecido, por motivos justificados por seu advogado.

General

O pedido de prisão preventiva feito pelo General Luis Felipe Galvão Carneiro da Cunha contra o General Paulo Trajano da Silva poderá ser julgado amanhã, pelo Superior Tribunal Militar. O relator, Ministro Lima Tórres, informou que está aguardando apenas, a publicação para ser julgado o pedido. O General Paulo Trajano da Silva é acusado de chefiar elementos terroristas, em São Paulo.

PARA-SAR

Os autos da representação do Brigadeiro Itamar Rocha do STM foram encaminhados, ontem, pelo relator, Ministro Alcides Carneiro, ao Procurador-Geral da Justiça Militar, a fim de que este dê o parecer do Ministério Público no caso. A representação tem a finalidade de solicitar abertura de inquérito para apurar fatos ocorridos no PARA-SAR.